



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Decreto nº 8.180/2013 c/c Portaria Conjunta nº 8/2012

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 02/2018-SNEAR/SEI

I – IDENTIFICAÇÃO

Universidade Federal do Paraná - UFPR

II – OBJETO

Realização da segunda fase do projeto “Inteligência Esportiva”

III – VIGÊNCIA

12 (doze) meses a contar da data de assinatura

IV – UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG GESTÃO-RECEBEDORA

UG Repassadora: 180009 – Gestão: 00001 – Unidade Orçamentária/SNEAR-Ministério do Esporte

UG Recebedora: 153079 – Gestão: 15232 – Universidade Federal do Paraná - UFPR

V – JUSTIFICATIVA: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

Esta solicitação visa a alcance do objetivo geral e objetivos específicos do projeto para a realização da gestão de dados esportivos, visando melhorias na gestão e governança esportiva por meio da análise e consolidação de políticas públicas voltadas ao esporte no país, assim, serão consideradas as dimensões Gestão Esportiva, Banco de Dados, Financiamento, Legislação, Tecnologia da Informação e Infraestrutura relativos aos programas de governo da SNEAR: Rede Nacional de Treinamento – RNT, Bolsa Atleta, Bolsa Atleta Pódio, e Jogos Escolares da Juventude.

Instituída por Lei em 2013, a Rede Nacional de Treinamento - RNT é ferramenta para organização, disseminação e articulação do esporte nacional. Foi objetivo do Projeto anterior mapear a infraestrutura existente no país conectada à Rede, em todas as esferas de governos, assim como levantar os sujeitos integrantes da Rede, sendo eles atletas, treinadores, gestores e outros membros do esporte nacional. Tal levantamento forneceu subsídios para estudos de melhor gestão e uso destes equipamentos.

Criado em 2005, o Programa Bolsa Atleta é um apoio feito diretamente aos atletas brasileiros, por meio do pagamento de bolsas de acordo com o desempenho esportivo dos beneficiados. Foram mapeados os atletas beneficiados, traçando o perfil esportivo de tais atletas para melhor entender e analisar as dinâmicas do programa.

Instituído em 2013, a Bolsa Atleta Pódio é uma categoria do Programa Bolsa Atleta, voltada aos atletas brasileiros de alto rendimento situados entre os vinte primeiros colocados do ranking mundial de suas respectivas modalidades. Nesta categoria foi realizada análise mais detalhada destes atletas, com objetivo de compreender o impacto de um maior investimento no desempenho dos atletas, além do levantamento já realizado nos atletas das demais categorias do Programa Bolsa Atleta.

Chamados de Jogos Escolares da Juventude desde 2013, o evento reúne atletas de 12 a 14 e 14 a 17 anos de idade de todo o país, para disputa de diversas modalidades, e tem como um de seus propósitos a detecção de talentos. Por este fim, foram mapeados os atletas participantes e seus respectivos resultados para dar subsídios para análises de desenvolvimento do esporte no Brasil.

A intenção da Universidade é que as pesquisas, documentos, parcerias e convênios internacionais, realização de eventos e treinamentos para capacitação, informativos e resultados provenientes deste

projeto tornem-se instrumentos de melhoria das políticas públicas voltadas ao esporte nacional, assim como a multiplicação de boas práticas de gestão e governança esportiva.

Público Alvo:

Os resultados das pesquisas e ações desempenhadas pelo referido projeto têm o anseio de atingir toda a comunidade esportiva, com a estimativa de atingir as 35 Confederações Olímpicas, 20 Confederações Paralímpicas e as respectivas Federações Esportivas, como também os estudantes de universidades públicas e particulares do país, pesquisadores da área esportiva, atletas, profissionais de esporte e educação física, técnicos, árbitros, gestores, instituições, entidades científicas e entes federativos.

VI – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Condições Essenciais:

I – Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012,

II – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- a) Efetuar a transferência dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, previstos na execução deste Termo;
- b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar os relatórios de execução física e a prestação de contas, objeto do presente Termo;
- e) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- a) Promover, de forma direta e/ou indireta, a execução do objeto do Termo, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- c) Permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- d) Observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa;
- e) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo, comunicando-o em prazo hábil para eventuais necessidades de alteração neste Termo;
- f) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- g) Apresentar ao Ministério, quando solicitado, informações quanto ao andamento da execução do objeto proposto;
- h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização;

i) Primar para que os procedimentos licitatórios, com observância à Lei Federal de Licitações e Contratos, levados a efeito na execução observem, preferencialmente, a modalidade pregão eletrônico para a contratação de terceiros;

j) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

k) Manter arquivado o plano de trabalho e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido pela unidade descentralizadora.

IV – OPERACIONALIZAÇÃO

Os recursos orçamentários e financeiros serão repassados pelo ME a Universidade Federal do Paraná (Unidade Gestora Receptora 153079 – Gestão: 15232). A referida unidade será responsável pela execução do objeto deste Termo, em consonância com a legislação de regência.

V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas anual aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, será procedida pelo ME, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Gestora da Universidade Federal do Paraná – UFPR, no que se refere à execução orçamentária dos recursos repassados, conforme a Diretriz nº 02, de 2 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do SICONV.

b) Cabendo a Universidade Federal do Paraná - UFPR, como responsável imediata pela elaboração do relatório de cumprimento de objeto e pela prestação de contas perante os órgãos de controle.

c) Estando obrigada, a Universidade Federal do Paraná - UFPR, a encaminhar cópia de tais documentos à UG descentralizada (Ministério do Esporte).

VII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Funcional Programática / Ação / Plano Orçamentário	Fonte	Natureza de Despesa	Desembolso	Valor
278112035216T0001: Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento. Programa 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. PTRES - 128386	118	33.90.39	2018	R\$ 3.900.001,71
VALOR TOTAL				R\$ 3.900.001,71

VIII – EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO

I - Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os envolvidos responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.

II - Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer dos partícipes, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

IX – FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirigir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 (art. 18), e Lei nº 13.140, de 2015 (arts. 32, 36).

X – DATA E ASSINATURAS (Unidade Descentralizadora e Unidade Descentralizada)

Luiz Celso Giacomini Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento	Ricardo Marcelo Fonseca Reitor da Universidade Federal do Paraná
---	---



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Marcelo Fonseca, Usuário Externo, em 29/06/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Celso Giacomini, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento, em 29/06/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0331720 e o código CRC E682CCE0.